Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 17738/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17792/2016
PROTOCOLO	: 1704955
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ/MS
RESPONSÁVEL	: LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	REGINA MENDES COSTA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora pública **Regina Mendes Costa**, nascida em 28/12/1966, Matrícula n. 5757, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, Classe A-C, Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Corumbá/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 106/108) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 109) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 29, da lei complementar n. 87/2005, do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 6-A acrescentado à Emenda Constitucional n. 41/2003 pela Emenda Constitucional n. 70/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais a **Regina Mendes Costa**, conforme Ato n. 21/2016, publicado em 3 de junho de 2016 no Diário Oficial do Município de Corumbá n. 947.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP